

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa
Fase em que se encontra o Projeto	Estudo Prévio
Tipologia de Projeto	Turismo Alínea e) do nº 12 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea b) i)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Alcabideche, Concelho de Cascais, Distrito de Lisboa.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Parque Natural Sintra Cascais
Proponente	QPL - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Cascais
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>Antecedentes</p> <p>O terreno está inserido no Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa (CTQPL), no concelho de Cascais e no “Parque Natural de Sintra Cascais”, dentro da fração designada pela letra “G” na propriedade horizontal do empreendimento e constitui um elemento integrante do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, de acordo com o respetivo Estudo de Localização, válido e eficaz, e do Título Constitutivo do empreendimento aprovado em 27 de junho de 1994 pela Direção Geral do Turismo (“DGT” hoje Turismo de Portugal).</p> <p>O referido Estudo de Localização foi aprovado por despacho do Secretário de Estado do Turismo, de 17 de fevereiro de 1987, o qual foi antecedido de despacho favorável do Secretário de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais, que tutelava a então denominada Área de Paisagem Protegida de Sintra-Cascais.</p> <p>Subsequentemente, o Estudo de Localização do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa foi objeto de alteração aprovada por despacho do Subdiretor-Geral do Turismo de 18 de julho de 1994, o qual foi igualmente antecedido de parecer favorável da Área de Paisagem Protegida de Sintra-Cascais, este homologado por despacho do Presidente do Instituto da Conservação da Natureza de 17 de junho de 1993.</p> <p>Os direitos de construção deste Empreendimento Turístico decorrem do “Estudo de Localização” do CTQPL e do seu Título Constitutivo, que determina o desenvolvimento, na parcela correspondente à fração “G”, de um aldeamento turístico (Aldeamento E) com um máximo de 40 unidades de alojamento e de 250 camas.</p> <p>A Câmara Municipal de Cascais licenciou a construção das obras de urbanização/infraestruturas do Aldeamento E através do Aditamento ao Alvará de Obras</p>
-------------------------------------	--

de Urbanização n.º 1015-A, emitido em 19/09/2017 (Proc. SPO 161/2006) que se mantém em vigor, com base num projeto anterior que previa a construção de 40 moradias neste Aldeamento.

Em janeiro de 2021 foi submetido à Câmara Municipal de Cascais um Pedido de Informação Prévia (PIP) relativo a uma nova proposta para o Aldeamento Turístico E que respeita a conceção geral das obras de urbanização/infraestruturas já licenciadas, embora contemple pequenos ajustamentos para permitir a sua readaptação para uma nova versão da composição do empreendimento, com 36 unidades de alojamento e 246 camas turísticas. As 36 unidades de alojamento previstas no PIP apresentado estão implantadas em 36 frações de terreno com acesso pelo arruamento de distribuição automóvel e pedonal. Este PIP propõe, assim, a redução para 36 unidades de alojamento, mas com diferentes tipologias e um outro modelo de distribuição das edificações dentro do polígono de implantação que corresponde aos limites do “Espaço de Ocupação Turística” definido no PDM de Cascais.

Descrição do Projeto

O Aldeamento localiza-se na parcela que constitui a fração designada pela letra “E” no CTQPL, insere-se num terreno com 43.902,00m² (4,39ha) encontrando-se localizado em área do Parque Natural de Sintra Cascais (PNSC). A área do projeto é delimitada a nascente pelo Autódromo do Estoril, a norte por terrenos florestais, a sul pela vila de Alcabideche e AE 16 e a poente por terrenos de utilização agrícola e florestal.

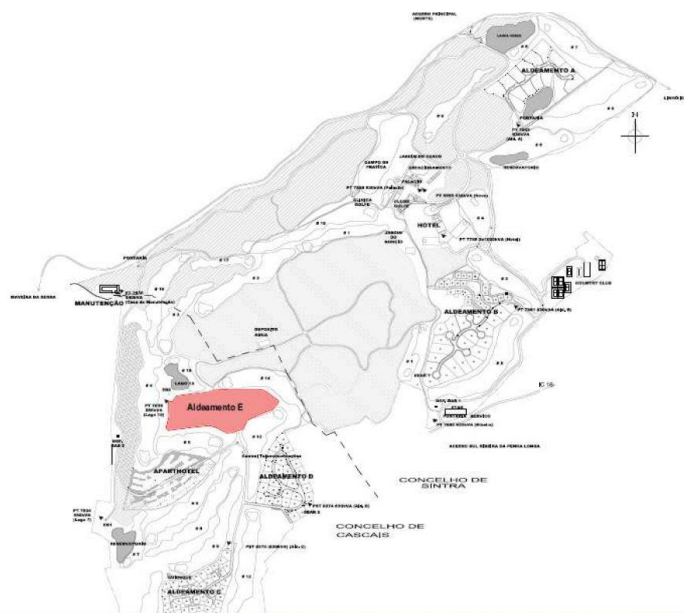


Figura 1 - Localização do aldeamento turístico “E” no conjunto turístico da Penha Longa (Planta extraída do PIP). (Fonte: Figura 1 - Nota Técnica - Anexo 2, Aditamento)

De acordo com o EIA, o aldeamento turístico será constituído por 36 unidades de alojamento, perfazendo um total de 246 camas turísticas (cerca de 56 hab/ha).

A fração privativa de terreno de cada moradia aumenta em função da tipologia da moradia. Assim, as V2 são implantadas em frações de terreno de aproximadamente 600 m², as V3 em frações com cerca de 750 m², as V4 em frações com cerca de 1 100 m² e as V5 em frações a rondar os 1 500 m².

As moradias terão um piso abaixo da cota de soleira, variando entre um e dois pisos acima dessa mesma cota.

Cada unidade de alojamento (moradia) disporá de piscina privativa e logradouro, com

garagem e arrecadação técnica de apoio à unidade e ao jardim com espaço de estacionamento de superfície. Existe também um edifício de receção.

Quadro 1 - Quadro sinóptico do Aldeamento E (Fonte: Quadro 4.1.1 do RS)

QUINTA DA PENHA LONGA - ALDEAMENTO E QUADRO SINÓPTICO		
ÁREA TOTAL DO TERRENO (ALDEAMENTO E)	43 902,00	m ²
SUPERFÍCIE DE PAVIMENTO	11 666,97	m ²
Nº DE UNIDADES DE ALOJAMENTO	36	unidades
Nº DE CAMAS FIXAS	246	camas
ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO	9 788,76	m ²
ÁREA IMPERMEABILIZADA	20 577,84	m ²
Nº LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM CAVE	93	lugares
Nº LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVADO A SUPERFÍCIE	58	lugares
Nº LUGARES DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO A SUPERFÍCIE	43	lugares

- Índice de ocupação = $9.788,76/43.902,00 = 0.22$
- Índice de construção = $11.666,97/43.902,00 = 0.27$
- Índice de impermeabilização = $20.577,84/43902,00 = 0.47$ (índice de permeabilidade = 0.53)
- Índice de cobertura arbórea potencial ($Amata/At$) = $8.846,95m^2 / 43.902,00 = 0.20$
- densidade habitacional = 8,2 F/ha (assumindo que 1 moradia=1Fogo)
- n.º de pisos (ac. e abx da cs) = 2 (P0 e P1) + 1 (P0 ou cave)

Infraestruturas e Vias, o terreno destinado ao desenvolvimento do Aldeamento, será servido por uma via circular interna de acesso. Esta condição determina um conjunto de três bandas principais de níveis inferior, médio e superior do terreno íngreme disponível. Na versão proposta a circulação automóvel far-se-á apenas num sentido, de forma a diminuir o impacto visual desta infraestrutura, a reduzir a impermeabilização do solo e a promover a circulação a menor velocidade.

As infraestruturas gerais farão parte integrante do empreendimento e desenvolver-se-ão ao longo do arruamento interno para conexão aos diversos edifícios, alimentando/recebendo ao longo do percurso os ramais privativos de cada uma das unidades de alojamento.



Implantação do projeto e Plano de acessibilidades (Fonte: Relatório Síntese, fevereiro de 2021)

A **infraestrutura elétrica** do Aldeamento será constituída por uma rede de distribuição de baixa tensão alimentando a receção e as unidades de alojamento a partir da infraestrutura pública existente na rua de acesso.

Prevê-se a ligação à Rede de Média Tensão existente no local, que alimentará o Posto de Transformação de Distribuição Pública, que se prevê seja equipado com um transformador de 630 kVA, a instalar no Edifício da Portaria/Receção. No Posto de Transformação, terão origem as saídas de Baixa Tensão, que através da rede de armários de distribuição, alimentarão cada uma das moradias, bem como as zonas comuns do aldeamento. Cada moradia/fração possuirá uma contagem de energia autónoma. Uma vez que se trata de um Aldeamento Turístico, com acesso condicionado, prevê-se que toda a iluminação, das vias que constituem os arruamentos privados, seja pertença dos Serviços Comuns do Aldeamento e constituam uma contagem autónoma. Toda a restante iluminação decorativa, bem como todas as alimentações que vierem a ser necessárias (nomeadamente bombagens, rega, etc.) serão agrupadas numa outra contagem autónoma.

Relativamente à **segurança contra incêndios**, os vários edifícios serão servidos por vias que permitem a aproximação, o estacionamento e a manobra das viaturas dos bombeiros, bem como o estabelecimento das operações de socorro, a uma distância não superior a 30 m de, pelo menos, uma das saídas do edifício que faça parte dos seus caminhos de evacuação.

Acessos, mobilidade e espaços exteriores, em termos de circulação, são definidos acessos automóveis individuais a cada fração, a partir de uma via em anel central que se desenvolve paralelamente aos limites do aldeamento e se articula a sul com a rede viária existente.

A partir deste anel central cada um desses acessos é parte integrante do logradouro de cada moradia, não havendo acessos partilhados.

Os lugares de estacionamento comum surgem em pequenas bolsas espalhadas lateralmente de um e outro lado ao longo da via, segundo pequenos alargamentos no mesmo pavimento da via.

A proposta contempla 194 lugares de estacionamento automóvel, onde 93 lugares são privativos para hóspedes em garagem, 43 lugares para visitantes no arruamento de acesso e 58 lugares são exteriores privativos dentro das frações.

São ainda propostos: 1 lugar para deficientes motores junto da receção e outro dentro da fração 23 (que corresponde à unidade de alojamento turístico adaptada), 6 lugares públicos para motociclos e 12 para velocípedes distribuídos ao longo da via de circulação interna.

A circulação pedonal é privilegiada relativamente à circulação automóvel, tendo-se desenvolvido um traçado e pavimentos que promovem a baixa velocidade das viaturas. A

opção por vias partilhadas, com prioridade aos modos suaves de mobilidade, nomeadamente ao peão e veículos elétricos, permitirá criar um ambiente calmo, reduzindo o ruído e poluição.

Estas opções não descuidam quaisquer preocupações funcionais, estando assegurado o acesso a todos os edifícios, bem como a circulação de veículos de emergência.

Na área de jardim alocada a cada fração prevê-se a instalação de pequenas piscinas próximas a cada Moradia, às quais se associam áreas pavimentadas de solário e pequenas clareiras de prados regados, delimitados por orlas herbáceo-arbustivas, estabelecendo relações francas entre o interior e o exterior das Moradias.

O projeto prevê ainda a implementação de sistemas de iluminação e rega que otimizem os consumos de energia, maximizem a retenção de água e a conservação do solo, garantindo uma evolução ecologicamente sustentável ao longo do tempo.

Modelação do terreno, a proposta tem como objetivo a criação de uma continuidade natural que relacione a paisagem existente com a intervenção no espaço em questão, promovendo a conservação e valorização da biodiversidade local.

A intervenção paisagística contempla as particularidades de cada fração específica, atendendo ao declive e orientação.

A intervenção teve como princípio a integração do projeto de Arquitetura das 36 moradias agora propostas, estabelecendo uma relação equilibrada com a sua envolvente direta, integrando-as no contexto geral da Penha Longa e apresentando soluções harmonizadas com a paisagem.

Sistema de Vegetação e Gestão do Coberto Vegetal, na seleção do elenco vegetal privilegiam-se espécies autóctones ou características da paisagem envolvente, notáveis pela floração ou pela folhagem que apresentam em determinada altura do ano dando ênfase, desta forma, à mutação gradual do lugar, atrativa e referenciável para os utilizadores. Ao nível do estrato arbóreo e arbustivo, preconiza-se o recurso alternado a espécies caducas e persistentes, no sentido de enfatizar a dinâmica do jardim através de texturas, luz e cores diferenciadas.

Em termos de elenco florístico selecionou-se um conjunto de espécies, na sua maioria autóctones ou não o sendo, perfeitamente adaptadas às condições edafo-climáticas do local. Neste sentido o coberto vegetal é composto pelos três estratos: arbóreo, arbustivo e subarbustivo/herbáceo, a par de um prado regado que compõe pequenas clareiras nos jardins.

Prevê-se a instalação de um sistema de rega simples, de baixo consumo, constituído por um sistema de pulverizadores na zona do relvado e sistema rega gota-a-gota nas zonas arbustivas/herbáceas.

Uma vez que grande parte das espécies propostas são autóctones, estima-se que após estarem perfeitamente instaladas, não necessitam de ser regadas à semelhança da paisagem natural, sendo possível nessa altura desligar alguns dos sectores de rega, como vista a uma utilização mais racional e sustentável do recurso natural água.

Os pavimentos surgem essencialmente nas vias de acesso e em áreas adjacentes às moradias, reduzindo-se ao mínimo a sua área em prol das áreas plantadas e de solo 100% permeável.

Sempre que possível optou-se por soluções de pavimentos permeáveis, nomeadamente nos acessos individuais e áreas de estacionamento, garantindo a permeabilidade total do solo e o cumprimento dos índices de permeabilidade previstos para a parcela. Calçada de cubos de pedra é a solução apontada para a via "anel" de distribuição.

As áreas pavimentadas adjacentes às casas serão em lajedos de pedra calcária e deck de madeira, este último assente sobre um colchão de brita de modo a promover a infiltração da água da chuva.

Dada a inclinação do terreno, em algumas zonas será necessário recorrer à construção de muros de suporte de terras de modo a criarem-se áreas aplanadas para implantação das habitações. Neste sentido propõe-se a construção de muros de suporte de terra em pedra arrumada, à semelhança da paisagem tradicional.

Projetos associados ou complementares

Os projetos complementares correspondem às iniciativas autónomas cuja execução, apesar de contribuir para o funcionamento dos empreendimentos turísticos previstos, não compromete a sua concretização. Nestes projetos incluem-se os restantes empreendimentos do CTQPL, nomeadamente o Hotel, o Aparthotel (em licenciamento), o Campo de Golfe, os Restaurantes e os restantes equipamentos e serviços.

Os projetos associados são aqueles cuja execução é necessária para garantir o funcionamento do Aldeamento E. Os arruamentos e as restantes infraestruturas, como as redes de abastecimento de água, de eletricidade e telecomunicações e de gás, bem como as redes de recolha de águas residuais domésticas e pluviais, já se encontram executadas no âmbito das obras do CTQPL, e será necessário apenas efetuar as necessárias ligações ao Aldeamento E.

Programação temporal das fases de construção, exploração e desativação

A duração da fase de construção (obras de urbanização e edifícios) estima-se em 24 meses.

Não se prevê a desativação do Aldeamento, pelo que não é possível estimar a duração da fase de exploração.

Fase de Construção

Principais atividades

- Ligação às redes de infraestruturas existentes;
- Rede viária a beneficiar e adaptar;
- Pavimentos e arranjos exteriores;
- Unidades de alojamento.

Assim, em termos da execução dos elementos previstos, são realizadas tipicamente, as seguintes atividades:

- Implantação do estaleiro de apoio à obra, dentro da área do projeto, compreendendo instalações sociais, áreas de armazenamento e preparação de materiais, parque de equipamentos e veículos, parque de armazenamento temporário de resíduos e de materiais sobrantes;
- Execução das terraplenagens necessárias à regularização e preparação do terreno para instalação das diferentes estruturas que compõem o projeto. Esta fase inclui a execução da desmatização (o eucaliptal existente foi removido em 2019, mas será necessário remover os matos entretanto surgidas, bem como as varas de eucalipto que rebentaram das toijas) e da decapagem do solo e a execução de aterros e escavações de regularização;
- Ligação à rede de infraestruturas existente, com as inerentes operações de escavação de valas, colocação de tubagens e acessórios e recobrimento;
- Execução das vias rodoviárias de acesso ao aldeamento, nomeadamente adaptação da via existente a sul da área de implementação;
- Instalação de sinalização rodoviária. Tendo em conta a dimensão da obra, espera-se um volume reduzido de tráfego para as obras de urbanização, estimando-se cerca de 4 veículos pesados e 10 veículos ligeiros por dia.

Fase de Exploração

Principais atividades

O projeto corresponde à criação de um espaço destinado a uma utilização predominantemente turística. Neste sentido, são exercidas, na fase de exploração, um conjunto de atividades relacionadas com o funcionamento e a exploração do empreendimento, sendo de destacar as seguintes:

- Limpeza corrente e manutenção das unidades de alojamento;
- Reparação e manutenção das habitações;

- Reparação e manutenção de infraestruturas;
- Limpeza e manutenção de espaços verdes;
- Limpeza e manutenção de piscinas;
- Transporte rodoviário de utentes;
- Transporte de bens, equipamentos e outros materiais e géneros, garantindo o abastecimento necessário ao exercício das atividades hoteleiras;
- Transporte de resíduos decorrentes das atividades exercidas.

Espera-se igualmente um volume reduzido de tráfego para a fase de exploração do aldeamento, estimandose cerca de 18 veículos ligeiros por dia.

Emprego

Prevê-se que a fase de construção das infraestruturas gerais e, posteriormente, das unidades de alojamento empreguem, em média, cerca de 80 trabalhadores/dia. O emprego indireto previsto para a fase de exploração do Aldeamento E estima-se em cerca de 36 postos de trabalho permanentes, considerando serviços prestados numa base regular em que a periodicidade é pelo menos semanal.

Abastecimento de água

No que se refere ao consumo humano, este é efetuada a partir da rede pública de distribuição de água que integra o sistema público de distribuição de água do concelho de Sintra, sob gestão dos SMAS de Sintra. É estimado no EIA um consumo médio diário de 49,2 m³/dia (considerando uma população equivalente de 246 hab.eq e uma capitação de 200 l/hab.dia).

O proponente, em fase de esclarecimentos do procedimento de AIA, apresentou uma declaração daquela entidade gestora em como o acréscimo de consumo provocado pela construção deste aldeamento já estava previsto nos cálculos hidráulicos da rede que abastece a Quinta da Penha Longa, concluindo que a rede pública de abastecimento de água existente (conduta FD DN300 do Linho até à entrada da Quinta da Penha Longa) tem capacidade para assegurar o acréscimo de consumo referenciado, não sendo necessário o reforço da rede de abastecimento.

Relativamente à rega, a origem da água a utilizar na rega dos espaços verdes do Aldeamento E é idêntica à utilizada no CTQPL, sendo subterrânea, proveniente de captações subterrâneas (10 furos) e superficial, a partir da água armazenada na Lagoa Verde.

É prevista no EIA a instalação de um sistema de rega simples, de baixo consumo, constituído por um sistema de pulverizadores na zona do relvado e sistema rega gota-a-gota nas zonas arbustivas/herbáceas.

Ainda, segundo o EIA, considerando que grande parte das espécies propostas são autóctones, sendo previsto que após estarem instaladas não necessitem de ser regadas, à semelhança da paisagem natural, sendo possível nessa altura desligar alguns dos sectores de rega com vista a uma utilização mais racional e sustentável do recurso natural água.

Em Aditamento ao EIA foi apresentada, pelo proponente, uma estimativa do valor do consumo de água na rega no Aldeamento E, conforme quadro seguinte.

Estimativa do consumo de rega no Aldeamento E (Fonte: Quadro 2 do Aditamento)

Tipo de espaços verdes	Área (m ²)	Dotação média anual (L/m ² /dia)	Consumo anual (m ³)
Relvado	7 010	4	10 235
Arbustos	14 178	3	15 525
TOTAL			25 760

É referido ainda que o acréscimo de consumo estimado é de 16,9% relativamente ao consumo dos espaços verdes sem golfe do CTQPL (152 356 m³/ano) e de 4,0% face ao

consumo total de água de rega do CTQPL (639 295 m³/ano).

Quanto ao abastecimento de água das piscinas, o EIA nada refere sobre qual a origem nem quantidade de água necessária para esse efeito.

Águas residuais

Relativamente às **águas residuais domésticas** resultantes das habitações e da utilização dos espaços coletivos, de restauração e de serviços, estas serão encaminhadas para a rede geral do CTQPL, a qual, segundo o Aditamento, foi construída no início dos anos 90, atendendo ao *masterplan* previsto para a Quinta da Penha Longa, que considerou os empreendimentos já executados e os a executar, no qual o projeto se encontra integrado.

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, a rede interna do CTQPL integra 3 estações elevatórias, sendo que através da terceira estação elevatória (junto ao Aldeamento B), as águas residuais domésticas do CTQPL são bombadas diretamente para o coletor público, instalado na N9, junto à rotunda, que se encontra sob gestão da Águas de Cascais, S.A.. A partir do ponto referido, as águas residuais são encaminhadas para tratamento na ETAR da Guia (infraestrutura sob gestão da Águas do Tejo Atlântico, S.A.).

É de referir que, segundo os esclarecimentos do proponente, a terceira estação elevatória de águas residuais já mencionada, encontra-se próxima de uma ETAR existente, desativada há bastante tempo por razões de odores e ruídos.

O EIA estima uma produção de águas residuais domésticas de 44,3 m³/dia (0,5 l/s), admitindo um coeficiente de afluência à rede de 0,9.

De acordo com a informação apresentada pelo proponente no Aditamento (*email* de 27/04/2021 da Águas de Cascais, S.A., aquela entidade confirma que os caudais previstos para o Novo Aldeamento "E" foram incluídos no dimensionamento da Estação Elevatória final da Quinta da Penha Longa assim como da conduta elevatória que liga o empreendimento à rede pública da Águas de Cascais, SA., pelo que não estando previstas alterações nestas infraestruturas, considera que a rede pública de drenagem de águas residuais domésticas tem capacidade para a recolha dos efluentes previstos do novo aldeamento.

Águas Pluviais

No que diz respeito à **drenagem pluvial**, as águas pluviais das coberturas serão recolhidas e conduzidas através de caleiras, sendo descarregadas em caixas de visita. Seguidamente serão reunidas em coletores prediais que ligarão à caixa de ramal de ligação a construir no passeio em frente de cada fração. Desta far-se-á a ligação ao coletor geral instalado ao longo da via.

A drenagem das águas pluviais será ligada à rede geral privada existente no CTQPL que conduz esse caudal, através de um coletor pluvial, DN 1 000 que alimenta uma bacia de retenção/lagoa (lago #6) já existente, a jusante do empreendimento. Segundo o Estudo Hidrológico e Hidráulico (EHH) apresentado, o referido coletor pluvial DN 1 000 "substituiu a linha de água a céu aberto que terá existido anteriormente à construção do campo de golfe.". O lago #6 encontra-se ligado a outro lago já existente, o lago #7, e este, por sua vez, *"esgota para o exterior da propriedade também através dum coletor DN 1 000 mm ligado ao respetivo descarregador de segurança superficial."*

Atendendo à Carta Militar nº 430 à Escala 1/25 000, estas águas vão afluir a um afluente da ribeira de Penha Longa.

Importa salientar que no EHH apresentado são ainda propostas soluções com o objetivo de assegurar que, para jusante, não passam caudais pluviais superiores aos atuais resultantes da impermeabilização decorrente da implementação do projeto (considerando o período de retorno dos 100 anos) e que, internamente, a rede hidrográfica se mantém operacional. Assim, é proposto:

- Estrangulamento da soleira descarregadora do Lago #7 terminal, encurtando-a dos atuais 2,0 m para cerca de 1,2 m. Nesta situação, o nível da água sobe cerca de 0,74 m, mas garante-se o caudal atual de 0,99 m³/s.

- Construção dum pequeno descarregador no lago #15, com 1 m de largura, seguido dum novo coletor com 300 mm de diâmetro que, envolvendo o aldeamento por Oeste, inflete, a

	<p>jusante, para Este, indo desembocar no atual coletor pluvial de 500 mm que recebe a conduta de fundo agora a abandonar. Este novo traçado do coletor pretende evitar o atravessamento do novo aldeamento.</p> <p>Relativamente à descarga das piscinas, de acordo com os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, a descarga das piscinas deverá ser ligada à rede pluvial conforme o disposto no Artigo 87.º do Regulamento de Serviços do Sistema Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Cascais.</p>
--	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 22-02-2021</p> <p>Pedido de elementos: 29-03-2021</p> <p>Entrega do Aditamento: 30-06-2021</p> <p>Conformidade do EIA: 14-07-2021</p> <p>Consulta Pública: 19-07-2021 a 27-08-2021</p> <p>Visita ao Local do Projeto: não se realizou no âmbito da pandemia CODIV-19</p> <p>Parecer da CA: 13-10-2021</p> <p>Prazo final do procedimento: 15-10-2021</p> <p>A Comissão de Avaliação foi nomeada por despacho do senhor Vice-Presidente da CCDR LVT, de 25-02-2021 e teve a seguinte constituição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDRLVT - Dra. Helena Silva e Eng.º Rui Mourato • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - Eng.ª Carla Guerreiro • ICNF - Dr.ª Ana Borges • DGPC - Dr.ª Alexandra Estorninho • LNEG - Dr. Paulo Hagendorn Alves • CM de Cascais - Eng.ª Sara Dias • ARS LVT - Eng.ª Carla Barreiros <p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 22 de fevereiro de 2021, em fase de estudo prévio ao abrigo da alínea c) do n.º 12 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 29 de março de 2021, tendo sido concedido o prazo até 28 de maio de 2021. • Em 28 de maio de 2021, o proponente solicita prorrogação da entrega do aditamento até 30 de junho de 2021; • Em 30 de junho de 2021, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico; • Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 13 de julho de 2021. Foram, no entanto, solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais: Recursos Hídricos, Aspetos Técnicos do Projeto e Sistemas Ecológicos. O proponente entregou os elementos complementares em 6 de agosto de 2021.
---------------------------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente ao Turismo de Portugal, Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). • A Consulta Pública realizou-se entre 19 de julho de 2021 e 27 de agosto de 2021, tendo sido rececionadas 86 participações. • Atendendo ao contexto de calamidade, devido à pandemia de doença COVID-19, os representantes da CA não visitaram o local. <p>Em 15 de outubro de 2021, foi submetido a Proposta de DIA favorável condicionada na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) tendo dado início a Audiência de Interessados em 15 de outubro de 2021, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA. A 28 de outubro o proponente, submeteu na Plataforma LUA as alegações à Proposta de DIA.</p>
--	--

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas quatro entidades, nomeadamente Turismo de Portugal, Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).</p> <p>Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.</p> <p>Turismo de Portugal</p> <p>O Aldeamento turístico “E” integra o CTQPL e de acordo com os registos do Turismo de Portugal, I.P., destacam-se os seguintes antecedentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O estudo de localização do CTQPL foi aprovado através do parecer n.º 52/1987, de 17 de fevereiro, tendo em julho de 1994, sido aprovado um projeto de alterações através do parecer n.º 530/94, de 18 de julho. A constituição prevista na localização aprovada e abrangida pela qualificação do CTQPL inclui um Hotel de 5*, um Hotel-apartamento, 5 aldeamentos turísticos (A, B, C, D e E), 2 campos de golfe (18 e 9 buracos), um clube de golfe, clube de campo, centro cultural, estabelecimentos de restauração e de bebidas e vários equipamentos de recreio. A construção do Aldeamento Turístico “E”, estava previsto na fase 6 (versão de faseamento de 2004); • O projeto do Aldeamento Turístico E, 5*, Village da Mata, com 40 UA e 250 camas, foi objeto de parecer favorável em 24 de novembro de 2005 (Inf. n.º DSEAP/DPEE/2005/222); • Em abril de 2008 (Inf. n.º DSEAP/DPEE/2008/65, de 3 de abril) foi deferido o pedido de extensão ao aldeamento “E” do regime excecional de desafetação da exploração turística das 168 UA que integram os aldeamentos turísticos do CTQPL (que no total prevê a constituição de 512 UA), nos termos do art.º 18.º do DR n.º 20/99, alterado pelo DR n.º 22/2002. <p>De acordo com o Sistema de Informação Geográfica do Turismo de Portugal (SIGTUR), a imagem abaixo (fig. 1) ilustra em análise a oferta de alojamento turístico e equipamentos de índole turística existente na envolvente do projeto, bem como os projetos com parecer favorável emitidos por este Instituto.</p>
--	--

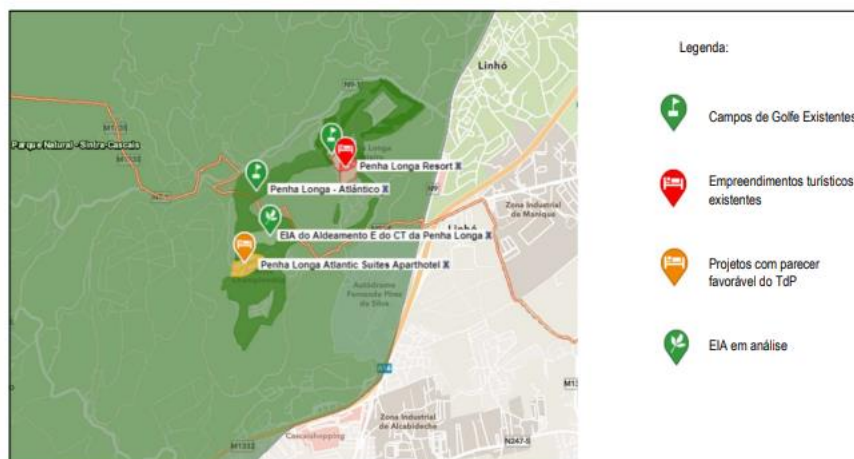


Fig. 1 – Oferta de alojamento turístico e equipamento de índole turística na envolvente do Projeto (Fonte: SIGTUR)

De uma forma global, em termos turísticos, considera-se que o EIA salvaguarda as preocupações dos impactes espectáveis no ambiente resultantes da implementação do projeto, em particular sobre a paisagem e ecologia. Sublinhando-se os impactes positivos identificados ao nível da socio-economia e o enquadramento do projeto no âmbito das metas estabelecidas relativas à dimensão ambiental na Estratégia para o Turismo 2027 (ET 27), que pretendem assegurar que mais de 90% das empresas de turismo adotam medidas de utilização eficiente da energia e da água e desenvolvem ações de gestão ambiental dos resíduos, bem como o seu contributo para a qualificação da oferta turística, em linha com o Eixo 2 da ET 27.

Tendo em conta que o projeto em análise vem concretizar o Aldeamento turístico já previsto desde o início no Estudo de Localização do CTQPL, aprovado em 1987, sendo respeitados os parâmetros e o número de máximo de camas previstas no projeto do aldeamento apreciado favoravelmente por este Instituto (conforme acima já mencionado), do ponto de vista do turismo, nada há a referir sobre o EIA.

Face ao exposto, tendo em conta os interesses específicos do setor do turismo, propõe-se a emissão de parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto do Aldeamento “E” do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, sublinhando-se, pese embora os impactes negativos previstos em particular na paisagem, os impactes positivos ao nível da socioeconomia local, bem como na contribuição para as metas estabelecidas na ET27, relativas à dimensão ambiental e consequente promoção do desenvolvimento do turismo sustentável, tendo em conta as certificações ambientais (BREEAM e LEED) que o promotor pretende obter neste projeto.

DGEG - Direção-Geral de Energia e Geologia

Esta entidade informa que atendendo à localização, verificou que de acordo com a informação disponibilizada no Sistema de Informação Geográfica da DGEG (DGE SIG) à data não se regista sobreposição da área em estudo com áreas afetadas a recursos geológicos e áreas/infraestruturas afetadas a recursos energéticos com direitos concedidos ou requeridos junto desta Direção-Geral, pelo que e no âmbito das suas competências a Direção-Geral de Energia e Geologia nada tem a opor ao projeto em análise.

ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil

Esta entidade informa que o local de implantação do projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão aeronáutica civil ou zona de proteção de infraestrutura aeronáutica civil.

Face ao tipo de projeto considera que o mesmo não tem impacte a nível das operações da aviação civil. Pelo exposto, o parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil é favorável ao projeto apresentado.

Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes

	<p>recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser ponderada a necessidade de elaboração por parte da Quinta da Penha Longa de um Plano de Segurança/Emergência Interno face à ocorrência de incêndios com origem no interior e/ou no exterior do conjunto turístico. • Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis. • Deverão ser equacionadas, durante a fase de construção, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, devendo ficar asseguradas as ligações aos núcleos populacionais existentes. • Deverão ser clarificadas as implicações que os resultados de um caudal de cheia para um período de 500 anos, referido no Estudo Hidráulico-Hidrológico, poderão ter na segurança de pessoas e bens. • Deverá ser assegurada a implementação de um programa de monitorização sobre os recursos hídricos subterrâneos, em particular a piezometria e a qualidade da água subterrânea. • Pese embora na cartografia de suscetibilidade de movimentos de massa em vertentes terem sido identificadas algumas parcelas como tendo suscetibilidade elevada e moderada, de acordo com as observações efetuadas durante o reconhecimento de campo pelo promotor, não foram identificados quaisquer indícios de fenómenos de instabilidade na área em estudo. Contudo, considera-se ser necessário assegurar que a Câmara Municipal de Cascais valide essas observações. • Deverá ser assegurado o cumprimento dos requisitos técnicos do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria IS32/2008, de 29 de dezembro. Neste contexto, deverão ser assegurados os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos, a garantia da disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, com preferência à colocação de marcos de água e garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.
--	---

<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 19 de julho de 2021 e o seu termo no dia 27 de agosto de 2021.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas 86 participações, 56 enviadas por correio eletrónico à CCDR-LVT e 35 através do Portal Participa.</p> <p>Quatro (4) das participações foram enviadas em duplicado não tendo sido contabilizadas. Das 86 participações 9 são provenientes das seguintes Organizações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza, • GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente, • Grupo Ecológico de Cascais, • Fórum por Carcavelos - Associação, • LPN - Liga para a Proteção da Natureza, • Associação Q Sintra- Em Defesa de um Sítio Único, • Associação de moradores de Almoinhas Velhas, • Associação dos moradores de Penha Longa, • Coletivo de moradores do Aldeamento D, <p>Uma participação conjunta de 38 cidadãos, as restantes 76 participações são</p>
--	--

	<p>proveniente de cidadãos.</p> <p>Todas as participações rececionadas são discordantes com o projeto.</p> <p>Os principais fundamentos apresentados foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conflito entre o Projeto em avaliação e os demais instrumentos legais de Ordenamento do Território • Emergência Climática • Suscetibilidade sísmica e de movimentos de massa em vertentes • Hidrogeologia • Proteção da Flora e Fauna existentes • Influência na economia local • Ausência de avaliação de impactes cumulativos <p>Comentários da CA</p> <p>As questões colocadas em sede de consulta pública foram analisadas e tomadas em consideração no parecer da CA.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>Relativamente ao PDM de Cascais considera-se que desde que a CM de Cascais assuma o desfasamento na cartografia dos “Espaços de Ocupação Turística” do PDM de Cascais relativamente à cartografia do Estudo de Localização e promova a respetiva alteração/correção nos termos legalmente previstos no RJIGT, o projeto apresentará conformidade com o disposto no PDM em respeito pelos (escassos) parâmetros definidos no Estudo de Localização.</p> <p>Relativamente à REN, deverá a CM diligenciar um processo de alteração simplificada da REN, nos termos dos n.os 7 e seguintes do artigo 16.º-A do RJREN, precedido (se necessário) da adequação do PDM de Cascais, conforme n.º 12 do mesmo artigo, promovendo a exclusão das áreas relativas às áreas de implantação do edificado, piscinas e áreas relativas às vias, passeios e lugares de estacionamento exteriores.</p> <p>A CM de Cascais esclareceu que este desfasamento da cartografia foi analisado e ponderado no âmbito da alteração ao PDM para adequação ao RJIGT, tendo sido integrado na proposta de Plano após concordância do ICNF em reunião de concertação. Esta proposta encontra-se em fase final de elaboração, carecendo ainda de discussão pública, posterior aprovação e publicação.</p> <p>Relativamente à REN, a CM de Cascais informou que promoverá os procedimentos de alteração simplificada da REN após a correção material da Planta de Ordenamento na alteração do PDM Cascais para adequação ao RJIGT em curso.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Sócio economia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Qualidade do Ar, Ruído, Vigilância da Saúde Humana, Sistemas Ecológicos e Património Cultural</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socio economia, são de destacar os impactes positivos na fase de pleno funcionamento, que estão relacionados com dinamização económica e criação de emprego. O emprego indireto previsto para a fase de exploração do Aldeamento estima-se em cerca de 36 postos de trabalho permanentes, considerando serviços prestados numa base regular em que a periodicidade é no máximo semanal.</p> <p>Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, os impactes expectáveis para a fase de construção, estão essencialmente relacionados com os trabalhos de desmatção, decapagem do terreno e movimentação de terras que irão alterar o escoamento superficial, ocorrendo ainda um aumento de partículas em suspensão (SST) que poderá afetar a qualidade da água das linhas de água existentes na envolvente. Estas</p>

ações induzirão impactes negativos temporários e pouco significativos.

No caso do armazenamento das águas residuais com origem nas instalações sanitárias do estaleiro, em fossa estanque, prevê-se que os impactes resultantes serão negativos pouco significativos, desde que seja garantido o esvaziamento da fossa estanque com uma frequência adequada à sua utilização e que as águas residuais sejam encaminhadas por entidade habilitada para o efeito, para tratamento em destino adequado. No caso de serem utilizadas instalações sanitárias amovíveis, os impactes resultantes serão negativos pouco significativos desde que as águas residuais sejam encaminhadas para operador licenciado.

As águas residuais resultantes das operações de construção civil, nomeadamente, as águas de lavagem das autobetoneiras deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção impermeabilizada, a qual não pode em caso algum ocupar a faixa de servidão do domínio hídrico. No final das betonagens, todo o material armazenado na bacia de retenção deverá ser encaminhado para operador licenciado, pelo que o impacte negativo será pouco significativo.

Na fase de exploração serão geradas águas residuais domésticas a encaminhar para a rede pública de drenagem de águas residuais, para tratamento adequado na ETAR da Guia.

Dado o encaminhamento previsto, considera-se que os impactes resultantes da descarga de águas residuais serão negativos e pouco significativos.

Quanto ao abastecimento de água das piscinas, o EIA nada refere quanto à origem de água, nem a quantidade necessária para esse efeito.

Foram propostas soluções, com base num Estudo Hidrológico e Hidráulico apresentado pelo proponente, que visam assegurar que, para jusante, com a implementação do projeto, não resultam caudais pluviais superiores aos da situação de referência, considerando o período de retorno de 100 anos.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, os impactes expeáveis para a fase de construção estão relacionados com os trabalhos relativos com a modelação do terreno e a construção de estruturas e edifícios que irão compactar os solos, o que vai contribuir para a impermeabilização dos terrenos e diminuição das condições naturais de infiltração e recarga dos aquíferos, induzindo impactes negativos cuja significância é minimizável.

Na fase de exploração, os espaços verdes resultantes da implantação do projeto serão regados com água das captações subterrâneas e ainda com a água da Lagoa Verde, sendo o acréscimo do consumo estimado em cerca de 16,9% relativamente ao consumo dos espaços verdes (sem golfe) e de 4% face ao consumo total de água de rega.

Assim, considera-se não existir uma potencial afetação da disponibilidade de água nas captações da Atrozela, sendo que esta eventualidade será devidamente acautelada no âmbito do licenciamento das captações subterrâneas que abastecem o CTQPL, pelo que os impactes negativos são pouco significativos.

No que respeita à qualidade, considera-se que deve ser implementado um plano de monitorização de modo a analisar a evolução da quantidade e da qualidade da água subterrânea do aquífero a nível local.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, considera-se face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Os impactes mais significativos relacionam-se com a implantação de edificações que impermeabilizarão os solos e têm um efeito permanente.

Outros impactes serão também observados, mas menos significativos como a erosão dos solos pela desmatção, decapagem do terreno e movimentação de terras e a compactação dos solos devido à circulação de máquinas. Não obstante, face à capacidade dos solos presentes, consideram-se, na generalidade, os impactes pouco significativos

No que concerne à **Qualidade do Ar**, considera-se que a caracterização da situação de referência, com base nos dados das estações fixas existentes na zona, identificação

das fontes de poluentes atmosféricos existentes e ocupação territorial da envolvente da área de intervenção permitiu estimar que as concentrações dos poluentes relevantes no âmbito deste projeto (NO₂ e PM₁₀) registem níveis bastante abaixo dos valores limite definidos para estes poluentes.

Na fase de construção, são expectáveis impactes negativos que resultam fundamentalmente do tráfego de pesados e movimentação de terras originando emissões de partículas em suspensão. Estes impactes sentidos junto aos recetores mais próximos da área de intervenção e acesso, deverão ser negativos e pouco significativos se forem tomadas as medidas de minimização propostas.

Na fase de exploração, os impactes na qualidade do ar estarão associados ao aumento do tráfego rodoviário, estimando-se um aumento nas emissões de NO_x e PM₁₀, de cerca de 1,4 %, que implicará um aumento nas concentrações junto aos receptores sensíveis mais afetados bastante reduzido. Considera-se assim que o impacte será negativo e representando um acréscimo pouco significativo, que não virá a por em causa o cumprimento dos valores limite legais para o ar ambiente (Decreto-Lei n.º 102/2010), junto aos receptores sensíveis considerando-se ainda assim algumas medidas de minimização que poderão reduzir o seu impacte.

Relativamente ao fator ambiental **Ruído**, considera-se que o EIA demonstra a adequação do espaço para o uso proposto, evidenciando o cumprimento dos níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior aplicáveis. Como tal, e face às características do projeto em avaliação, o impacte sobre a qualidade do ambiente sonoro resultante da exploração do empreendimento será negativo, pouco significativo e de magnitude reduzida.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que a construção poderá trazer impactes negativos diretos, nomeadamente ao nível dos determinantes ambientais que contribuem para a saúde humana como o aumento do ruído, diminuição da qualidade do ar devido às poeiras e outros poluentes atmosféricos, contudo consideram-se os impactes negativos, pouco significativos se implementadas as medidas de minimização propostas no presente parecer.

No que concerne aos **Sistemas Ecológicos**, verifica-se que o projeto se encontra em conformidade com o definido no estudo de localização do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa e no título constitutivo do empreendimento, apresentando parâmetros urbanísticos inferiores aos limites permitidos.

Relativamente à Flora, a área analisada apresenta baixa naturalidade, devido às alterações de origem antrópica que tem vindo a sofrer desde há muito. Não abrange qualquer espécie de flora ou formação vegetal com interesse para conservação, ainda que ocorram algumas espécies espontâneas.

No que diz respeito aos sistemas ecológicos, não se afigura que o projeto venha a induzir impactes negativos significativos nos valores em presença.

O terreno em causa não é abrangido por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar) e não possui arvoredo classificado de interesse público (Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 124/2014 de 24 de junho).

Relativamente ao **Património Cultural**, a implementação do projeto implica na fase de construção um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre vestígios arqueológicos.

Na área de incidência do projeto foi identificada uma estrutura em alvenaria de pedra e argamassa construída, provavelmente um forno de cal de época moderna (oc. 13).

Prevê-se um impacte direto, negativo, certo, de magnitude elevada (no pressuposto da sua total afetação e demolição), mas de significância indeterminada (ponderada a indeterminação do seu valor cultural por lacuna de conhecimento que resulta do estado de ocultamento em que se encontra) sobre a mesma.

É indeterminado o impacte sobre ocorrências inéditas, ocultas no subsolo, decorrentes da movimentação de terras e escavação no solo e no subsolo em particular na fase de construção, mas também na fase de exploração, neste caso resultantes das ações de

	<p>remodelação ou reparação das infraestruturas do Projeto.</p> <p>No entanto, tendo presente as condicionantes ao trabalho de campo anteriormente referidas em termos da visibilidade do terreno, poderão ocorrer impactes negativos sobre o património arqueológico uma vez que nem sempre esses vestígios são detetáveis à superfície, vindo apenas a ser revelados quando há mobilizações de solo.</p> <p>Assim, considera-se o projeto viável se cumpridas as medidas de minimização constantes do presente parecer.</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se DIA favorável ao projeto do Aldeamento E - Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa</p>
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> Utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a proceder à alteração de delimitação da REN, promovendo a exclusão das áreas relativas às áreas de implantação do edificado, piscinas e áreas relativas às vias, passeios e lugares de estacionamento exteriores. Demonstração do cumprimento do Art.º 26 do PDM - Movimentos de massa em vertentes; Demonstração de que o projeto assegura o uso eficiente da água, apresentando, justificando e caracterizando as medidas que o assegurem e com base na caracterização e quantificação de todos os usos e origens de água previstas. Explicitação do valor anual estimado referente ao consumo de água utilizada na rega discriminado por origem. Apresentação de um estudo hidrogeológico que compreenda a modelação do escoamento subterrâneo, de modo a avaliar as condições a garantir na construção das caves, para que a mesma interfira o menos possível com o fluxo das águas subterrâneas. Apresentação do parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta. Demonstração do cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho (proteção ao sobreiro e azinheira).

Elementos a apresentar em Fase de RECAPE
<p>Recursos Hídricos</p> <ol style="list-style-type: none"> Indicação detalhada das medidas a implementar com vista à minimização do risco de erosão hídrica do solo. Apresentação da caracterização das infraestruturas associadas às obras propostas no Estudo Hidrológico e Hidráulico (memória descritiva, dimensionamento devidamente justificado e desenhos em planta e cortes). Indicação da origem da água para enchimento e reposição do volume das piscinas que integram a área do projeto e apresentação da estimativa do valor de consumo anual de água para aqueles efeitos. Atualização dos TURH em vigor das captações subterrâneas cuja água é utilizada para rega dos espaços verdes do presente projeto. Obtenção de TURH para as utilizações dos recursos hídricos no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. Apresentação de declaração da Entidade Gestora da ETAR da Guia (Águas do Tejo Atlântico, S.A. em como tem capacidade para receber e tratar o acréscimo de caudal de águas residuais domésticas). <p>Património Arqueológico</p> <ol style="list-style-type: none"> Inclusão de ocorrências identificadas na AE em planta de condicionantes a incluir no caderno de encargos da obra, visando sinalizar e garantir a manutenção do estado de conservação atual das ocorrências em apreço. Oc. 13: Desmatização manual (área de 25m de raio), desobstrução, levantamento topográfico para ligação à rede

geodésica nacional, registo fotográfico, registo fotogramétrico tridimensional e memória descritiva.

Câmara Municipal de Cascais

9. Apresentação de parecer favorável do Serviço Municipal de Proteção Civil, nomeadamente no que respeita à suscetibilidade de movimentos de massa em vertentes;

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à Execução da Obra e de Obra

1. Prospeção arqueológica sistemática após a desmatação das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo e depósito de terras, caminhos e acessos à obra e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospetadas nesta fase de avaliação, e de acordo com os resultados obtidos, poderão vir ainda a ser condicionadas.
2. A equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser avisada do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias de modo a garantir no terreno o cumprimento das disposições da DIA.
3. Representação topográfica, gráfica, fotográfica, incluindo fotogrametria de aparelhos construtivos, e elaboração de memória descritiva (para memória futura) das ocorrências de interesse cultural que possam ser destruídas em consequência da execução do projeto ou sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente de obra.
4. Acompanhamento integral e contínuo da obra, por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Este acompanhamento consiste na observação, por arqueólogo, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo.
5. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
6. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
7. Comunicação pelo dono-da-obra, à DGPC, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda.
8. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual.

Fase de construção

1. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras;

O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto.

As medidas apresentadas para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra devem ser incluídas no PGA a apresentar em fase de RECAPE (quando aplicável), sempre que se verificar necessário e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias;

2. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.

Não devem ser ocupados os seguintes locais:

- Áreas do domínio hídrico; • Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;

- Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN)
 - Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - Áreas de ocupação agrícola;
 - Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - Zonas de proteção do património;
3. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento;
 4. Proceder à descativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
 5. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
 6. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infra-estruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
 7. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
 8. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada - através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.

Recursos Hídricos

9. Avaliar a evolução do nível freático na rede piezométrica existente antes do início da obra e durante o decurso da mesma e assegurar a proposta e adoção de outras medidas que venham a ser necessárias em função dos resultados a obter;
10. Caso ocorra eventual interferência com águas freáticas, implementar soluções de drenagem para que a água seja facilmente drenada em direção às linhas de água e/ou seja infiltrada;
11. Utilizar nos acessos e caminhos materiais permeáveis;
12. Sempre que necessário, devem ser criadas zonas de retenção para evitar o arrastamento de inertes para fora da área do projeto;
13. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverão ser acionados todos os mecanismos que permitam evitar e/ou minimizar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente através da aplicação de produtos absorventes e do acondicionamento em contentores apropriados tendo em vista o transporte para destino final adequado;
14. O abastecimento de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes terão de ser efetuados em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto;
15. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior encaminhamento a operador de gestão de resíduos licenciado;
16. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona, no caso de transporte em veículo de caixa aberta;
17. Assegurar destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro - ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques amovíveis e posterior encaminhamento para tratamento adequado por entidades autorizadas para o efeito;
18. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
19. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras são descarregadas em bacias de decantação

impermeabilizadas e dedicadas para o efeito. A localização da bacia de retenção deverá assegurar, no mínimo, a não interferência com a faixa de proteção do domínio hídrico (10m), 50m a poços e ou furos e a não interferência com as áreas da Reserva Ecológica Nacional em presença;

Ruído

20. Selecionar, métodos construtivos e equipamentos pouco ruidosos;
21. Garantir a presença em obra de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
22. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra;
23. Prever a instalação de barreiras acústicas e/ou envolventes atenuadoras em equipamentos mais ruidosos para reduzir a propagação do ruído gerado;
24. Limitar, as atividades mais ruidosas a realizar ao período diurno (07-20 horas) e aos dias úteis;
25. Escolher criteriosamente os itinerários dos veículos afetos à obra, com vista a minimizar a circulação através das áreas urbanas da envolvente;
26. Informar as populações afetadas sobre os objetivos e as características dos trabalhos em causa, bem como dos prazos para a sua conclusão;

Qualidade do Ar

27. Vedar a zona da obra de modo a criar uma barreira física à dispersão de poluentes, nomeadamente poeiras;
28. Executar as escavações de forma a evitar os períodos mais secos e ventosos de forma a diminuir o efeito da suspensão de partículas para o ar ambiente e a sua dispersão por ação do vento. Durante os trabalhos, e no período seco, dever-se-á proceder à aspersão regular e controlada de água, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras;
29. Limpar regularmente os acessos e a área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
30. Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
31. Fazer a saída de veículos das zonas de estaleiro e das frentes de obra para a via existente de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
32. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento;
33. Na deslocação de veículos de e para a zona de obra, minimizar o atravessamento das zonas residenciais e a circulação nas vias de maior tráfego de forma a evitar influenciar negativamente a qualidade do ar nesses locais.

Solo e Usos do Solo

34. Proceder aos movimentos de terras mais significativos, preferencialmente em períodos de vento fraco e (sempre que possível), assegurar a boa compactação dos acessos e a respetiva rega em períodos de tempo seco, de modo a evitar o levantamento de poeiras;
35. Minimizar a exposição do solo nu e as movimentações de terras durante a época mais chuvosa, dado os solos serem sujeitos a erosão e escorrimento superficial;
36. Recuperar as áreas de estaleiro e de acessos ocupadas durante as várias etapas logo que estejam terminados os trabalhos;
37. Limitar o manuseamento de óleos usados durante a fase de construção e as operações de manutenção da maquinaria empregue a uma área de estaleiro especificamente concebida para esse efeito e preparada (impermeabilizada e delimitada) para poder reter qualquer eventual derrame.
38. Armazenar os óleos usados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, para posterior envio a destino final apropriado, devendo-se dar prioridade à sua reciclagem;
39. Proceder à recuperação paisagística das áreas de estaleiro, de forma a restabelecer os elementos estruturais do território;
40. Controlar o destino final a dar aos resíduos sólidos a produzir durante esta fase e, se possível, previamente

prevista a entidade encarregue pela sua gestão.

Saúde Humana

41. Colocar sinalização adequada para alertar ciclistas e pedestres sobre a circulação de veículos de grande porte, localizada de forma visível nos pontos de acesso ao local da obra e nas rotas utilizadas pelos veículos entre esse local e a rede exterior ao CTQPL;
42. Promover a formação e sensibilização dos motoristas sobre segurança rodoviária;
43. Colocar sinalização proeminente nos veículos afetos à obra;
44. Estabelecer um limite de velocidade de circulação de 30 km/h para os veículos pesados no interior do CTQPL;

Fase de exploração

1. Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, devendo ficar asseguradas as ligações aos núcleos populacionais existentes;
2. Elaborar um Plano de Segurança/Emergência Interno face à ocorrência de incêndios com origem no interior e/ou no exterior do conjunto turístico;
3. Deverá ser assegurada a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis;

Recursos Hídricos

4. Assegurar a manutenção das condições do sistema de drenagem pluvial;
5. Assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema;
6. Na manutenção dos espaços verdes é interdita a utilização de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
7. Reduzir ao mínimo a utilização de agroquímicos (adubos, produtos fitofarmacêuticos) em todos os espaços verdes do Aldeamento E;
8. Assegurar a prática das medidas preconizadas no Código de Boas Práticas Agrícolas constantes no Despacho nº 1230/2018, de 5 de fevereiro;

Socioeconomia

9. Sempre que possível, procurar o recrutamento de mão-de-obra e de aquisição de serviços e materiais na área dos concelhos de Cascais e Sintra, nomeadamente através dos centros de emprego locais;

Qualidade do ar

10. Colocar postos de carregamento para veículos elétricos, permitindo e incentivando a sua utilização preferencial, reduzindo as emissões a partir da circulação de veículos automóveis;
11. Disponibilizar bicicletas comunitárias e outros modos de deslocação suave, permitindo a sua utilização em percursos de proximidade e evitando o recurso à utilização de automóveis;

Solo e Usos do Solo

12. Proceder à reciclagem dos resíduos resultantes da manutenção dos espaços verdes para posterior utilização como fertilizantes orgânicos, para aplicação direta no solo;

Fase de desativação

1. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA, para aprovação, o Plano de Desativação.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos - Águas Subterrâneas

Objetivo: Avaliar a evolução da quantidade e da qualidade da água subterrânea do aquífero a nível local.

- **Quantidade**

Locais de amostragem: Piezómetros existentes - PZ01, PZ02, PZ03.

Parâmetros a medir: Nível Hidrostático (NHE).

Frequência de amostragem: Mensal.

CrITÉrios de Avaliação: Evolução temporal dos níveis e avaliação da superfície piezométrica.

Duração do Plano: Fase de construção.

- **Qualidade**

Local de amostragem: Furo JP8-JFF8 e piezómetros PZ01, PZ02, PZ03. Caso os piezómetros existentes não permitam, por algum motivo, realizar a amostragem para a qualidade da água subterrânea, deverão ser instalados novos piezómetros que permitam a amostragem das águas subterrâneas.

Parâmetros a determinar: pH, Condutividade, SST, CQO, CBO5, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Nitratos, Azoto Amoniacal, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos, TPH C10-C40, Pesticidas totais, coliformes fecais, coliformes totais e estreptococos fecais.

Frequência de amostragem: Semestral. Duas campanhas, uma em março (Época de Águas Altas) e outra em setembro (Época de Águas Baixas).

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, deve ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos recursos hídricos subterrâneos na área.

Duração do Plano: Fase de construção e nos 3 primeiros anos da fase de exploração, sendo posteriormente avaliada a necessidade da sua continuidade, de acordo com os resultados obtidos.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho, nomeadamente o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, relativamente à relação de grandeza entre os Limites de Quantificação (LQ) do método e os valores limite da legislação aplicável (VMR e VMA).

Métodos de Tratamento dos Dados - A avaliação da qualidade da água subterrânea e identificação de eventuais situações de contaminação deverá ser efetuada através da comparação dos resultados analíticos que vierem a ser obtidos com os limiares e normas de qualidade apresentados no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste. No caso das substâncias para as quais ainda não foram definidos esses limiares, devem ser considerados os valores de referência definidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e os valores paramétricos estabelecidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro. Para o parâmetro TPH C10-C40, deve ser considerada a norma de qualidade ambiental estabelecida para as águas superficiais no Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, e adotada para as águas subterrâneas (10 µg/l).

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de



legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.
Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
---------------------------------------	------------------------------

Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
------------------------	--